



CONGRESSO NACIONAL

MPV-351

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/02/2007proposição
Medida Provisória nº 351, de 22 de janeiro de 2007

autor

Deputado Vanderlei Macris

nº do prontuário

391

1 ☐ Supressiva2. ☐ substitutiva3. ☐ modificativa4. ☒ aditiva5. ☐ Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, à presente Medida Provisória, o seguinte artigo:

“Art. Para os bens constantes dos capítulos 84 e 85/NCM a alíquota do IPI fica reduzida a zero.”

JUSTIFICAÇÃO

Ainda existem itens considerados bens de capital (estão nos capítulos 84 e 85/ NCM), mas que não foram contemplados na relação de máquinas e equipamentos que tiveram redução de alíquota de IPI. O mesmo vale para componentes de máquinas e equipamentos, pois diversos destes itens não foram contemplados com redução de alíquota de IPI.

PARLAMENTAR

